



PROCESSO N° 523/14

PROTOCOLO N° 13.031.093-1

PARECER CEE/CEMEP N° 753/14

APROVADO EM 09/10/2014

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA
DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL FLORIANO PEIXOTO – ENSINO
FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: LARANJEIRAS DO SUL

ASSUNTO: Pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração –
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio
e de convalidação dos atos escolares praticados antes da
publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até
14/04/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

RELATORA: DENYSE PETTERLE MANFROI

I – RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação, pelo ofício n° 457/14 - SUED/SEED, de 07/04/14, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Laranjeiras do Sul em 16/12/13, de interesse do Colégio Estadual Floriano Peixoto - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná que, por sua direção, solicita o reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 14/04/11, para regularização da vida escolar dos alunos, apresentando a seguinte justificativa: “(...) os motivos que levaram ao início do curso sem a publicação do ato autorizatório em DOE, não obtivemos essa informação, pois não se trata dessa direção, e os técnicos responsáveis do NRE não são mais os mesmos da época”.

A Instituição de ensino obteve o credenciamento para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial n° 535/13, de 30/01/13, a partir da publicação em DOE, de 21/02/13 até 21/02/18.

O Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, autorizado a funcionar pela Resolução Secretarial n° 646/11, de 23/02/11, a partir da publicação no DOE, de 14/04/11 a 14/04/14, foi ofertado a partir do início de 2010.



PROCESSO N° 523/14

O referido processo solicita o reconhecimento do curso e a convalidação dos atos escolares praticados antes do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

A Coordenação de Documentação Escolar/SEED, atendendo ao Parecer CEE/CEB n° 65/11, apresenta os Relatórios Finais do curso em pauta e informa que estão de acordo com a Matriz Curricular aprovada com base no Parecer CEE/CEB n° 11/11, de 08/02/11 (fl. 967).

1.1 Dados Gerais do Curso (fl. 145)

Curso: Técnico em Administração
Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios
Regime de funcionamento: 2ª a 6ª feira, períodos: manhã, tarde e noite
Regime de matrícula: anual
Carga horária: 3333 horas
Período de integralização do curso: mínimo de 04 anos letivos
Número de vagas: 35 vagas por turma
Requisitos de acesso: conclusão do Ensino Fundamental
Modalidade de oferta: presencial, integrado ao Ensino Médio

1.2 Perfil Profissional de Conclusão de Curso (fl. 145)

O Técnico em Administração domina conteúdos e processos relevantes do conhecimento científico, tecnológico, social e cultural utilizando suas diferentes linguagens, o que lhe confere autonomia intelectual e moral para acompanhar as mudanças, de modo a intervir no mundo do trabalho. Executa as funções de apoio administrativo: protocolo e arquivo, confecção e expedição de documentos administrativos e controle de estoques. Opera sistemas de informações gerenciais de pessoal e material. Utiliza ferramentas da informática básica, como suporte às operações organizacionais.

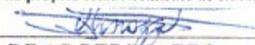


PROCESSO N° 523/14

1.3 Matriz Curricular (fl. 982)

NRE 31 - LARANJEIRAS DO SUL		MUNICÍPIO 1340 - LARANJEIRAS DO SUL				
ESTABELECIMENTO 00031 - FLORIANO PEIXOTO C. E. - EFMP.						
ENTIDADE MATENEDORA: GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ.						
CURSO - 0943- TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO - INTEGRADO ET			TURNO - TARDE			
ANO DE IMPLANTAÇÃO - 2010 - GRADATIVA			MÓDULO: 40 SEMANAS.			
DISCIPLINAS	SÉRIES				hora/ aula	hora
	1º	2º	3º	4ª		
1 ADMINISTRAÇÃO DE PRODUÇÃO E MATERIAIS				3	120	100
2 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA		2			80	67
3 ARTE		2			80	67
4 BIOLOGIA			3	2	200	167
5 COMPORTAMENTO ORGANIZACIONAL	2				80	67
6 CONTABILIDADE				2	80	67
7 EDUCAÇÃO FÍSICA	2	2	2	2	320	267
8 ELABORAÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS				2	80	67
9 FILOSOFIA	2	2	2	2	320	267
10 FÍSICA			2	2	160	133
11 GEOGRAFIA	2	2			160	133
12 GESTÃO DE PESSOAS			3		120	100
13 HISTÓRIA	2	2			160	133
14 INFORMÁTICA	2	2			160	133
15 INTRODUÇÃO A ECONOMIA		3			120	100
16 LEM: INGLÊS			2	2	160	133
17 LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	2	2	3	2	360	300
18 MARKETING				2	80	67
19 MATEMÁTICA	2	2	3	2	360	300
20 NOÇÕES DE DIREITO E LEGISLAÇÃO SOCIAL DO TRABALHO			3		120	100
21 ORGANIZAÇÃO, SISTEMAS E MÉTODOS	2				80	67
22 QUÍMICA	2	2			160	133
23 SOCIOLOGIA	2	2	2	2	320	267
24 TEORIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO	3				120	100
TOTAL	25	25	25	25	4000	3333

ÓBS: Em cumprimento a Lei Federal no 11.161 de 2005 e a Instrução 004/10 SUEB/SEED, o ensino da língua espanhola é ofertado pelo Centro de Ensino de Língua Estrangeira Moderna - CELEM no próprio estabelecimento de ensino, sendo a matrícula facultativa ao aluno.


JARBAS PERINAZZO
JARBAS PERINAZZO
DIRETOR



PROCESSO N° 523/14

1.4 Certificação (fl. 259)

O aluno ao concluir o Curso Técnico em Administração conforme organização curricular aprovada, receberá o Diploma de Técnico em Administração.

1.5 Articulação com o Setor Produtivo

A instituição de ensino mantém convênios com:

- Cleverson Zortea ME
- Luciano de Carvalho Polonio
- ACILS – Associação Comercial e Empresarial de Laranjeiras do Sul
- Instituto Proe
- Instituto Euvaldo Lodi Paraná-IEL/PR
- Centro de Integração Empresa – Escola do Paraná – CIEE/PR
- L C Almeida Metalúrgica ME
- Dimagil Industrial Moveleira Ltda

Os termos de cooperação técnica estão anexados às fls. 123 a 135, 219 a 224, 983 a 988.



PROCESSO N° 523/14

1.6 Relatório de Autoavaliação do Curso (fl. 1004)

CURSO		ENSINO - TECNICO ADMINISTRAÇÃO INTEGRADO				
TURNO		TARDE				
TURMA		ÚNICA				
ANO	ANO	MATRICULAS	TRANSFERIDOS	REPROVADOS	APROVADOS	TRANSFERIDOS
2010	1º	32	09	02	19	2
2011	2º	17	-	-	17	-
2012	3º	17	1	1	15	-
2013	4º	15	-	-	15	-

1.7 Coordenação de Curso (fl. 227)

NOME	FORMAÇÃO	FUNÇÃO
Flávia Inês Frantz	Administração	Coordenação de Curso

1.8 Comissão de Verificação (fl. 958)

A Comissão de Verificação constituída pelo Ato Administrativo nº 234/13, de 09/12/13, do NRE de Laranjeiras do Sul, integrada pelos técnicos pedagógicos: Jaison Kurylo, licenciado em Matemática; Elizabete C. P. Cella, licenciada em Geografia; Fatima S. Sanzovo, licenciada em Geografia e como perita Sheila Cristine Donin, bacharel em Administração, emitiu laudo técnico favorável ao reconhecimento do curso.

1.9 Parecer DET/SEED

A Secretaria de Estado da Educação, pelo Parecer nº 94/14-DET/SEED, encaminha o processo ao CEE/PR para o reconhecimento do curso e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, para a regularização da vida escolar dos alunos.

PROCESSO N° 523/14



2. Mérito

Trata-se do pedido de reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio e de convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 14/04/11, para regularização da vida escolar dos alunos.

Da análise do processo verifica-se que o corpo docente possui habilitação para ministrar as disciplinas indicadas, com exceção da docente da disciplina de Arte que é licenciada em Educação Física e o docente de Sociologia que é licenciado em Filosofia.

A Comissão de Verificação às fls. 961 e 962, relata que a instituição de ensino dispõe de biblioteca, laboratório de informática e de Ciências. Possui de quadra esportiva e mini ginásio de esportes.

Foram apensados no processo em 30/09/14, os referidos documentos: quadro de Relatório da Autoavaliação do Curso, justificativa da direção da instituição de ensino e indicação de coordenação de curso (fls. 1003 a 1012).

A Coordenadoria de Projetos COP/DEPO - Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR, informa que todas as escolas deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do programa, será emitido o Certificado de Conformidade.

II – VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos favoráveis:

a) ao reconhecimento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, integrado ao Ensino Médio, regime de matrícula anual, carga horária de 3.333 horas, período mínimo de integralização do curso de 04 anos letivos, 35 vagas, presencial, do Colégio Estadual Floriano Peixoto – Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município de Laranjeiras do Sul, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, desde 14/04/11 e por mais 05 (cinco) anos, a partir de 14/04/14 a 14/04/19;



PROCESSO N° 523/14

b) à convalidação dos atos escolares praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 14/04/11, para regularização da vida escolar dos alunos listados nos Relatórios Finais às fls. 949 a 952.

Recomendamos à mantenedora:

a) garantir a infraestrutura adequada e as condições sanitárias e de segurança, necessárias para o funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades escolares;

b) que a formação pedagógica dos docentes e da coordenação do curso, que não possuem licenciatura, seja ação a ser implementada.

A instituição de ensino deverá:

a) tomar as devidas providências quanto ao registro *on line* no SISTEC – Sistema de Informação e Supervisão de Educação Profissional e Tecnológica para o curso;

b) adequar o Plano de Curso à Deliberação nº 05/13, de 10/12/13 – CEE/PR, que dispõe sobre as normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

c) providenciar a renovação do reconhecimento do curso que esgotar-se-á ao final do ano de 2015, atendendo o contido na Deliberação nº 03/13 - CEE/PR, de 04/10/13;

d) indicar docentes habilitados para ministrar as disciplinas de Arte e Sociologia.

Adverte-se a SEED e o Colégio Estadual Floriano Peixoto, de Laranjeiras do Sul de que devem observar o cumprimento das Deliberações do CEE/PR que normatizam o Sistema de Ensino do Paraná.

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de reconhecimento do curso e de convalidação dos atos praticados antes da publicação do ato autorizatório, do início do ano de 2010 até 14/04/11, para a regularização da vida escolar dos alunos;



ESTADO DO PARANÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N° 523/14

b) o processo à instituição de ensino para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 09 de outubro de 2014.

Clemencia Maria Ferreira Ribas
Presidente da CEMEP

Oscar Alves
Presidente do CEE